



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

EMENDA N° - PLEN
(ao PLV nº 7, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 1º e ao caput e § 1º do art. 20 do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 7, de 2021:

“§ 1º A desestatização da Eletrobras será executada na modalidade de aumento do capital social, por meio da subscrição pública de ações ordinárias com renúncia do direito de subscrição pela União, e será realizada a contratação de geração termelétrica movida a gás natural pelo poder concedente, na modalidade de leilão de reserva de capacidade referida nos arts. 3º e 3º-A da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no montante de 1.000 MW (mil megawatts) em Estado da Região Nordeste que não possua ponto de suprimento de gás natural na data de publicação desta Lei, e no montante de 5.000 MW (cinco mil megawatts) repartidos igualmente entre as Regiões Norte e Centro-Oeste, com fator de capacidade de, no mínimo, 70% (setenta por cento), para entrega adicional de 1.000 MW (mil megawatts), 2.000 MW (dois mil megawatts) e 3.000 MW (três mil megawatts), nos anos de 2026, 2027 e 2028, respectivamente, com período de suprimento de 15 (quinze) anos, ao preço máximo equivalente ao preço-teto estabelecido para geração a gás natural do Leilão A-6 de 2019, atualizado esse valor até a data de publicação do edital específico pelo mesmo critério de correção do Leilão A-6 de 2019, a prorrogação dos contratos do Programa de Incentivos às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa) por 20 (vinte) anos, bem como a contratação, nos Leilões A-5 e A-6 de 2021, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da demanda declarada das distribuidoras, de centrais hidrelétricas até 50 MW (cinquenta megawatts), de usinas solares fotovoltaicas ou usinas eólicas, no montante de até a 3.000 MW (três mil megawatts), ao preço máximo equivalente ao preço-teto estabelecido para geração de Pequena Central Hidrelétrica (PCH) do Leilão A-6 de 2019, atualizado esse valor até a data de publicação do edital específico pelo mesmo critério de correção do Leilão A-6 de 2019.

SF/21129.80813-52



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/21129.80813-52

“Art. 20. Os Leilões A-5 e A-6 deverão destinar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da demanda declarada pelas distribuidoras à contratação de centrais hidrelétricas até 50 MW (cinquenta megawatts), de usinas solares fotovoltaicas ou de usinas eólicas, até o atingimento de 3.000 MW (três mil megawatts).

§ 1º Após a contratação dos 3.000 MW (três mil megawatts) estabelecidos no caput deste artigo, o percentual de destinação deverá ser reduzido para 40% (quarenta por cento) da demanda declarada pelas distribuidoras dos Leilões A-5 e A-6 realizados até 2026.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incentivar o uso de energias renováveis, para isso foi aumentado o teto da demanda de energia dos leilões A-5 e A-6 de 2.000 MW (dois mil megawatts) para 3.000 MW (três mil megawatts) nos casos de centrais hidrelétricas até 50 MW (cinquenta megawatts), de usinas solares fotovoltaicas ou de usinas eólicas.

O uso de fontes de energia limpa, pelas fontes eólica e fotovoltaica, tem impacto bem inferior ao causado por fontes de energia como os combustíveis fósseis.

Ademais, o Brasil e, mais especificamente a Bahia, possuem relevante capacidade instalada de fontes eólica e fotovoltaica e um grande potencial energético ainda por ser aproveitado, sediando diversas empresas que produzem equipamentos e prestam serviços para essas usinas.

Na condição de detentora de grande potencial dessas fontes, a Bahia deixará de receber investimentos em novas usinas, com a consequente perda de empregos e arrecadação tributária, sem um incentivo a esse tipo de energia.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

Dante do exposto, solicitamos o apoio das Senadoras e dos Senadores para aprovação desta Emenda a fim de se evitar prejuízos a essas fontes de energia, contrariando o que tem sido prática em todo o mundo, investimentos em fontes limpas de energia.

Sala das Sessões,

Senador ANGELO CORONEL

SF/21129.80813-52